



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 148/2024

Ementa: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, da Prefeitura de Siqueira Campos e dos Fundos de Previdência Municipal, Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro.

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, Parágrafo único, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal – Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal – Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 17 de dezembro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal